

Aprovação no Enem é válida de pena em qualquer situação

A aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) mesmo que o apenado já tenha concluído o segundo grau

Com esse entendimento, o ministro Paulo Gonet de Moraes, do Superior Tribunal de Justiça, reduziu a pena de um detento que não conseguiu passar no Enem em 2020 e em 2021. Ele descontou o tempo de prisão da disciplina em que o detento passou

Em 2020, ele passou em todas as disciplinas de Matemática e Suas Tecnologias. Ele também foi aprovado em todas as áreas do curso e recebeu o certificado de conclusão do ensino médio. A redução da pena pelo tempo de prisão foi indeferida na primeira instância.

O juízo de primeiro grau justificou a decisão com base na Lei de Execução Penal, que não contempla a atividade. O Tribunal de Justiça de São Paulo também, desembargadores, a aprovação no exame não justificava a redução da pena. Poderia ter concluído o segundo grau em liberdade e em condições prévias para passar na prova. Assim, na visão deles, o tempo estudando durante a reclusão.

A defesa recorreu, então, ao STJ. O ministro Paulo Gonet de Moraes e os demais ministros do STJ deveriam ser reformadas. Para ele, passar em um exame não é uma atividade conta própria, mesmo para quem conclui o nível médio.

É devido o aproveitamento dos estudos realizados durante a prisão, específico de lograr aprovação nesta exigente avaliação. A Lei de Execução Penal e da Recomendação n. 44/2013 do Conselho Nacional de Educação não impedem o apenado já haver concluído o ensino médio antes de entrar na prisão, apenas o acréscimo de 1/3 (um terço) no tempo a cumprir em prisão, escreveu Paulo Gonet de Moraes.

Atuou na causa Guião de Almeida Gilbertoni Anselmo.

Clique aqui para ler a decisão HC 801.668

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-13/enem-e-valido-para-remic>